



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 9/2017 - SEAPE

RELATÓRIO	<input type="checkbox"/>	Preliminar	<input type="checkbox"/>	Conclusivo	<input checked="" type="checkbox"/>	Monitoramento
-----------	--------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	---------------

INTERESSADO(S)	SGP
----------------	-----

ASSUNTO: Monitoramento das recomendações e providências emanadas no Relatório Conclusivo 04/2016 - SEAPE/COCIN/PRES

OBJETO AUDITADO: Concessão de diárias e passagens terrestres de 2014 e 2015

PERÍODO DO TRABALHO: Início 07/01/16 e término 26/02/16.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Resolução TRE 142/2009 (Regimento Interno da Secretaria); Resolução CNJ 73/09; Resolução TSE 23.323/10; Portaria TSE 413/12; Portaria TRE 207/12; Portaria TRE 252/12; Portaria TRE 488/12; Portaria TRE 35/13; Instrução Administrativa 18, versão 8; Portaria TSE 696/14; Portaria conjunta CNJ 01/14; Portaria conjunta CNJ 01/15; Portaria TRE 363/15; Portaria TSE 52/15.

OBJETIVO: Auditoria a ser realizada nos pagamentos efetuados por este Tribunal a título de diárias e passagens terrestres, visando a prevenir possíveis equívocos, bem como verificar a correta aplicação da legislação vigente sobre a matéria e os cálculos efetuados.

PERÍODO ANALISADO: Janeiro a dezembro de 2014 e 2015.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base os Processos de Concessão de Diárias.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

CRITÉRIO PARA ANÁLISE:

A auditoria foi realizada nos pagamentos efetuados para os deslocamentos para dentro e fora do Estado, incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados. Na oportunidade, verificamos outros aspectos como a concessão de passagens terrestres. O critério adotado pela equipe foi escolhido de acordo com a vulnerabilidade devido a problemas de planejamento, de controle e de estrutura detectados em auditorias anteriores.

Não serão reavaliados os itens do Relatório Conclusivo que não geraram recomendação ou que não necessitem de ajuste ou justificativa. A seguir, serão apresentadas as análises e conclusões acerca das providências adotadas pela Administração em relação aos fatos apresentados:

DIÁRIAS E PASSAGENS TERRESTRES CONCEDIDAS EM 2014:

1 – Viagem do servidor Luiz Fernando de Brito carvalho a Brasília para participação do curso: Governança e Gestão de Pessoas na Administração Pública – Perfil e Boas Práticas durante o período de 14 a 16/04/14. (Protocolo: 4.643/2014).

Ocorrência: Descontado o valor do auxílio-alimentação do dia 16/04/14 (dia não útil), em desacordo com o § 5º, do art. 13, da Res. TSE 22.071/05 e Art. 17, da Portaria 252/12 e Portaria TRE 593, de 05/09/13 (calendário do ano de 2014);

Justificativa/Providência: A SGP ratifica o desconto indevido do auxílio-alimentação referente ao feriado do dia 16/04/2014, comprometendo-se providenciar a devolução ao servidor no valor de R\$ 32,27.

Conclusão SEAPE: A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante 0381371.

2 – Viagem do servidor Walter Alves de Oliveira Filho aos Fóruns de Poço Verde e Itabaianinha para migração e ativação do circuito dedicado de comunicação e dos computadores durante o período de 24 e 25/11/14. (Protocolo: 20.854/14).

Ocorrência: Pagamento de diária ao servidor com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 413/12, a qual foi revogada pela Portaria TSE 696/14 a partir de 20/11/14, ocasionando uma diferença paga a menor de R\$ 65,00.

Justificativa/Providência: A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

Conclusão SEAPE: A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante 0381371.

3 – Viagem de servidores para inauguração do Fórum da 10ª ZE em Itabaianinha no dia 27/11/14. (Protocolo: 22.128/14).

Ocorrência: Pagamento de diária aos servidores com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 413/12, a qual foi revogada pela Portaria TSE 696/14 a partir de 20/11/14, ocasionando uma diferença paga a menor para cada servidor, conforme demonstrado abaixo:

SERVIDOR	VALOR SGP	VALOR COCIN	DIFERENÇA
Dulciana Melo	R\$ 99,32	R\$ 120,82	R\$ 21,50
Rubens Lisbôa	R\$ 99,32	R\$ 120,82	R\$ 21,50
Andréa Fonseca	R\$ 99,32	R\$ 120,82	R\$ 21,50

Justificativa/Providência: A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

Conclusão SEAPE: A situação foi regularizada com o pagamento aos servidores, conforme comprovante 0381371.

4 – Viagem do servidor Jaime dos Santos Gois para substituição da chefia da 10ª Zona Eleitoral . (Protocolo: 22.143/14).

Ocorrência: Pagamento de diária ao servidor com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 413/12, a qual foi revogada pela Portaria TSE 696/14 a partir de 20/11/14, ocasionando uma diferença paga a menor de R\$ 162,50:

Justificativa/Providência: A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

Conclusão SEAPE: A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante 0381371.

DIÁRIAS E PASSAGENS TERRESTRES CONCEDIDAS EM 2015:

1 – Viagem do servidor Marcos Vinícius Santos Muniz Prado para vistoria nos Fóruns de Nossa Senhora das Dores e Gararu. (Protocolo: 1.132/15).

Ocorrência: Pagamento de diária ao servidor com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 696/14, a qual foi revogada pela Portaria TSE 52 a partir de 11/02/15, ocasionando uma diferença paga a menor de R\$ 174,24:

Justificativa/Providência: A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

Conclusão SEAPE: A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante 0381371.

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos, concluímos pela regularização de todos os itens acima descritos.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA, Analista Judiciário**, em 24/04/2017, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Analista Judiciário**, em 27/04/2017, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381145** e o código CRC **A2464080**.